



CÂMARA MUNICIPAL

8.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º4/2018

08-03-2018



CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO
REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA REALIZADA NO DIA 8 DE MARÇO

ATA N.º 4/2018

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sob a Presidência do Sr. Presidente da Câmara Humberto da Costa Cerqueira, e com a presença dos Srs. Vereadores Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa, Paulo Jorge Mota da Silva, Duarte Nuno Moreira Lage e Idalécio Augusto Monteiro de Almeida Carvalho.-----

OUTROS PRESENTES:

Encontravam-se presentes nesta reunião o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Alcides Emílio de Azevedo Ribeiro do Amaral, a Chefe da DAF, Susana Patrícia Teixeira da Mota, a chefe da UAT, Isabel Fernanda Dinis Carvalho Borges da Silva, o chefe da DPOT José António Nunes Ferreira Nobre e eu, Maria José Marquês Minhoto Borges da Siva, Técnica Superior, que secretariei a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve intervenções-----

ORDEM DO DIA

- 1. Aprovação da ata n.º 3 da 7.ª reunião Ordinária e Pública de 14 de fevereiro de 2018** -----

DELIBERAÇÃO: A Ata n.º 3/2018 da 7.ª reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de 14 de fevereiro foi entregue a todos os membros do órgão executivo juntamente com a ordem de trabalhos da presente reunião, prescindindo-se, assim, da leitura da mesma, tendo a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, tendo sido deliberado a sua aprovação por unanimidade. Não participou na votação em virtude de não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal titulada pela ata objeto de aprovação o Sr. Vereador Idalécio Augusto Monteiro de Almeida Carvalho-----

INFORMAÇÕES

2. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio -----

2.1. Informação: Resumo diário da tesouraria -----

Resumo diário da tesouraria do dia 07 de março de 2018. -----

Pelo Senhor Presidente foi apresentado para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 7 de março de 2018, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de, € 1.356.125,07 e € 382.0968,22, respetivamente. --

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

2.2 – Informação – Modificação orçamental n.º 2 – Alteração orçamental n.º 2

Considerando que:

1. Estabelece a alínea d) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 Setembro (RJAL), que compete à Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
2. Que tal competência me foi delegada pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, em reunião ordinária de 19 de outubro de 2017;
3. No uso de tal competência, procedi à aprovação da modificação orçamental n.º 2, que corresponde à alteração orçamental n.º 2, conforme informação da DAF de 27.02.2018 e nos termos constantes dos mapas juntos à mesma – anexos à presente; Assim, tenho a honra dar conhecimento à Câmara Municipal do teor da aludida informação. -----

Entregue fotocópia a todos os membros da Câmara. -----

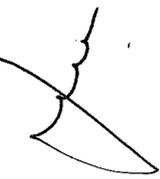
DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

3– Proposta n.º 28/2018 - Apoio à XIV Edição da “Medicina na Periferia”

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que por isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram a Saúde, conforme o disposto no artigo 23, n.º 2, alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

- 
2. Para a concretização daquelas atribuições, a Câmara Municipal possui um elenco de competências que incluem apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
 3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
 4. Conforme informação técnica prestada pela Técnica Superior da Unidade de Desenvolvimento Social - anexa à presente e que desta faz parte integrante -, e à semelhança do que vem sucedendo nos últimos anos, fomos contactados pela Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto (AEICBAS-UP), dando-nos conhecimento de que pretende organizar em Mondim de Basto, nos dias 20 a 22 de abril de 2018, uma atividade designada “Medicina na Periferia, XVI Edição”;
 5. Tal atividade consiste na realização de rastreios à população, orientados para a deteção de fatores de risco cardiovascular, efetuados por alunos do curso de Medicina, já com a introdução à prática clínica;
 6. Para a realização da aludida atividade, a mencionada Associação de Estudantes pretende um apoio do Município, nomeadamente através da cedência de um espaço físico para a realização dos rastreios, transporte e alojamento estudantes que promoverão a iniciativa, nos dias em que decorrerá a atividade;
 7. O interesse do município na realização deste tipo de iniciativas que promovem o bem-estar e saúde dos destinatários da mesma;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 23º, alínea g) do n.º 2 do mesmo artigo e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apoiar a Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto na realização da atividade designada “Medicina na Periferia, XVI Edição” com a cedência de um espaço físico para a realização dos rastreios, bem como disponibilização de transporte, o que

consustancia um apoio em género no valor de €360,00 (trezentos e sessenta euros) e cedência da Casa da Senhora da Graça – Centro de BTT para alojamento e fornecimento das refeições principais aos 7 a 10 estudantes que promoverão a iniciativa.

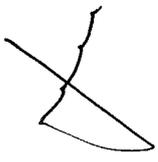
DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade-----

4– Proposta n.º 29/2018 - Empreitada de "Execução da rede periurbana de passeios e respetivas infraestruturas da sede do concelho até Pedravedra, Serra e Vilar de Viando"- Decisão de adjudicação.

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:

Considerando que:

1. No âmbito da competência que me foi delegada, ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 33º do RJAL, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, por despacho de 02/11/2017, autorizei o início do procedimento de empreitada de "Execução da rede periurbana de passeios e respetivas infraestruturas da sede do concelho até Pedravedra, Serra e Vilar de Viando", com o preço base de € 506.083,15 + IVA, com o prazo de execução de 15 meses;
2. O Júri do procedimento elaborou Relatório Preliminar, datado de 14.02.2018 – anexo à presente e para o qual se remete expressamente – no qual, após análise das propostas apresentadas, procedeu à ordenação das mesmas;
3. Procedeu-se à audiência prévia de todos os interessados, nos termos do disposto no artigo 147º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações vigentes, não tendo qualquer concorrente usado dessa faculdade;
4. O Júri do procedimento elaborou Relatório Final, datado de 22.02.2018 – anexo à presente e para o qual se remete expressamente – no qual foi considerada a adjudicação à proposta apresentada pela empresa REVICALÇADAS, Unipessoal Lda., pelo valor contratual de € 441.748,00 + IVA;
5. Atendendo ao Relatório Final do Júri nomeado no procedimento, propõe-se a adjudicação à empresa REVICALÇADAS, Unipessoal Lda., pelo valor contratual de € 441.748,00 + IVA, nos termos da sua proposta;



6. A despesa encontra-se registada em orçamento através dos seguintes documentos: cabimento n.º 171/2018 de 31/01/2018 e declaração de compromisso n.º 2018/305 de 05/03/2018;
7. O órgão competente para a decisão de adjudicação é a Câmara Municipal de Mondim de Basto, nos termos do disposto na alínea f), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, alíneas a) e b), do n.º 1 do artigo 19º do CCP e alínea b), do n.º 1 do artigo 18º do DL n.º 197/99 de 8 de Junho, atento o valor do procedimento.

Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto, que, ao abrigo do disposto no artigo 18º, n.º 1, alínea b) do DL n.º 197/99 de 8 de Junho, dos artigos 19º, n.º 1, alíneas a) e b), 73º, n.º 1 e 76º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos e artigo 33º, n.º 1, alínea f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º XXXVII da deliberação da proposta n.º 2 aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 19/10/2017, delibere:

- a) Aprovar todas as propostas contidas no Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento;
- b) Para efeitos de adjudicação, que a mesma seja efetuada à proposta apresentada pela empresa REVICALÇADAS, Unipessoal Lda., pelo valor contratual de € 441.748,00 + IVA, relativo à empreitada com prazo de execução de 15 meses;
- c) Delegar no signatário a competência para visar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98º do CCP, conjugado com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33º e alínea f), do n.º 1 do artigo 34º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade-----

5 – Proposta n.º 30/2018 Abertura de Procedimento Concursal

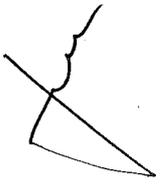
Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:

Considerando que:

1. De acordo com o estatuído nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente, o empregador público deve prever para cada exercício

orçamental o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver no referido período temporal, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, elementos estes que devem acompanhar a proposta de orçamento;

2. Também nos termos do vertido no citado artigo 29.º, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam, incluindo o perfil de competências transversais, complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho;
3. O mapa de pessoal vigente para o ano 2018, aprovado por deliberação tomada em reunião ordinária do órgão deliberativo de 7 de dezembro de 2017, sob proposta aprovada em reunião de Câmara de 28 de novembro de 2017, incluiu a previsão das necessidades então identificadas pelos serviços, essenciais à prossecução dos objetivos estratégicos municipais para o corrente ano, suscitadas em sede de planeamento das atividades;
4. O mesmo mapa contempla um lugar previsto como necessário e não provido definitivamente de Técnico Superior, na área de formação académica e/ou Profissional de Engenharia Civil, para a Unidade de Administração do Território (UAT);
5. O aludido mapa foi objeto de alteração, por deliberação tomada em reunião ordinária do órgão deliberativo de 23 de fevereiro de 2018, sob proposta aprovada em reunião de Câmara de 14 de fevereiro de 2018, tendo, no entanto, permanecido incólume o lugar referido no n.º que antecede;
6. Em sede de gestão de Recursos Humanos para 2018, e na sequência de reuniões de trabalho com a dirigente da UAT veio a ser supervenientemente identificada a urgente necessidade de um trabalhador na área da Engenharia Civil, naquela Unidade, a fim de prosseguir as atribuições e competências do serviço, em face da insuficiência de recursos humanos adequados na mencionada área funcional



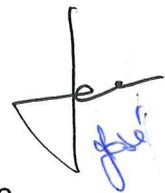
para o volume de trabalho existente- conforme Informação Técnica anexa, para a qual se remete e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

7. Inexistem no mapa de pessoal em vigor no município de Mondim de Basto, trabalhadores disponíveis, detentores da habilitação literária legalmente exigível, designadamente Engenharia Civil, para colmatar a necessidade identificada, sendo, então, a abertura de processo de recrutamento a solução adequada para o efeito;

Autorização para alargamento da área de recrutamento a pessoal não detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Considerando que:

8. Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP “ O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado”, admitindo-se, contudo, a possibilidade de se recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal;
9. Se perspetiva, desde logo, não ser possível concretizar o recrutamento identificado como necessário, no âmbito de procedimento concursal comum a encetar, dirigido ao universo de trabalhadores da administração pública, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado estabelecido, atentas as especificidades das funções a desenvolver e as particulares características do posto de trabalho- vide n.º 4;
10. Haverá, ainda, que observar as disposições específicas sobre a matéria, previstas em sede da Lei do Orçamento de Estado para 2018 (LOE 2018), aprovada pela lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, designadamente o seu artigo 53.º que apenas prevê restrições aplicáveis ao “Recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura”, sendo que para os municípios em equilíbrio - como é o caso do Município de Mondim de Basto - não se impõe qualquer obrigação de redução de efetivos, impondo-se, antes, o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais;



11. Se encontra identificada a urgente necessidade de afetação de novo efetivo, no âmbito das atividades inerentes à UAT, que importa assegurar, atento o acréscimo do volume de trabalho em curso;

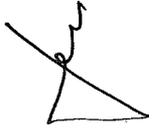
12. E, nos exatos termos e pelo conjunto de razões retro expostas, se afigura imprescindível a concretização do recrutamento identificado, tendo em vista que o mesmo reveste absoluta e imperiosa necessidade para que se assegure o cumprimento das obrigações de prestação de serviço especificamente atribuído aos serviços municipais da UAT, na área de Engenharia Civil, mormente, as que decorrem da assunção das correspondentes atribuições pelo Município, no cumprimento das obrigações legais na referida área de atividade;

Tenho a honra de submeter a competente deliberação do órgão executivo, municipal o seguinte:

a) Que o órgão executivo municipal aprove, ao abrigo das competências conferidas pelos artigos 30.º e 31.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente, e do artigo 9.º do decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, tendo em conta a necessidade evidenciada, bem como as disposições legais aplicáveis em matéria de gestão das despesas com pessoal, que se proceda à abertura de procedimento concursal, com alargamento da área de recrutamento a pessoal não detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nomeadamente a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, para ocupação de um posto de trabalho na carreira Técnica Superior, na área funcional de Engenharia Civil, que se identifica como urgente, orientado para o provimento definitivo de posto de trabalho.

b) Que, nos termos previstos nos artigos 29.º e 31.º, ambos da LTFP, se delibere no sentido da previsão da verba correspondente ao procedimento concursal em referência, no valor global de € 17.299,61, sendo certo que:

Existe cabimento orçamental, por referência à totalidade dos encargos inerentes ao posto de trabalho correspondente ao recrutamento de um trabalhador, relativo ao procedimento em apreço, na rubrica orçamental com a designação “



Pessoal em Regime de contrato de individual de Trabalho em Funções Públicas”, a qual se apresenta suficientemente dotada para o efeito, conforme informação de cabimento n.º 301/2018 de 2 de março de 2018.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade-----

6- Proposta n.º 31/2018 - Ratificação da decisão de aceitação da lista de erros e omissões - Empreitada de “ Requalificação e modernização das instalações da Escola EB 2,3/S de Mondim de Basto”.

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:

Considerando que:

1. Foi presente a informação, datada de 14 de fevereiro de 2018, prestada pelo Júri do Procedimento de Concurso Público n.º 02/2018 - cujo objeto é a Empreitada de “ Requalificação e modernização das instalações da Escola EB 2,3/S de Mondim de Basto” – onde consta que foram apresentadas lista de erros e omissões pelos interessados HABITÂMEGA, CONSTRUÇÕES S.A, TPS- TEIXEIRA PINTO E SOARES, SA, NORCEP CONSTRUÇÕES SA, ANTEROS EMPREITADAS – SOC. DE EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS SA, N.V.E.-ENGENHARIAS,SA e CJR-CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES SA;
2. Que no período subsequente à data limite para apresentação dos erros e omissões por parte dos interessados, procedeu-se com o apoio do gabinete responsável pela elaboração do projeto, Paulo Pereira – Serviços de Engenharia Civil, Lda., (adiante designada por PPSEC, Lda., à análise das listas de erros e omissões apresentadas, o qual respondeu nos termos do documento anexo à presente e que da mesma faz parte integrante;
3. Nessa sequência, o Júri do procedimento propôs a aceitação da lista dos erros e omissões nos termos do documento anexo, o qual faz parte integrante da presente e para o qual se remete expressamente;
4. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 artigo 50º do Código dos Contratos Públicos (adiante abreviadamente designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações vigentes:

“Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de concurso: (...)

b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.”

5. Que nos termos do n.º 8 do mesmo normativo legal, *“Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.*
6. Que após notificação, vieram três interessados apresentar novo pedido de esclarecimento, conforme consta do documento anexo ora junto, tendo o Júri do procedimento pronunciado no sentido de considerar extemporâneos tais pedidos de esclarecimentos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 50º do CCP;
7. Nessa conformidade, e atendendo à urgência da execução da empreitada e de uma tomada de posição sobre o assunto, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 50º, n.º 1 e 5, alínea a), e 64º, n.º 1 *a contrario sensu*, do Código dos Contratos Públicos (CCP), e 35º n.º 3 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, aprovei, por despacho datado de 14/02/2018, a lista de erros e omissões apresentadas nos termos da resposta dada pelo gabinete PPSEC, Lda. constantes do documento anexo, com a manutenção do preço base inicial do procedimento no valor de € 2.109.000,03 (sem IVA) –, bem como decidi, por despacho datado de 20/02/2018, considerar os pedidos de esclarecimentos apresentados pelos interessados após o termo do prazo fixado no artigo 50º, n.º 1 do CCP, extemporâneos, pelo que, em cumprimento do ónus que me é imposto, apresento as decisões proferidas para ratificação.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º do RJAL, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar os meus

despachos, proferidos, respetivamente, em 14 e 20 de fevereiro de 2018, de aceitação da lista de erros e omissões apresentadas nos termos da resposta dada pelo gabinete PPSEC, Lda., e de rejeição por extemporaneidade dos pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estipulado no n.º 1 do artigo 50º do CCP.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.-----

7- Proposta n.º32/2018 - Empreitada de "Requalificação e modernização das instalações da Escola EB 2,3/S de Mondim de Basto" - Não adjudicação e revogação da decisão de contratar.

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:

Considerando que:

No procedimento epigrafado, foram apresentadas duas propostas, no entanto, e conforme se alcança da informação da UAT - que se anexa à presente e que dela faz parte integrante -, ambas as propostas careciam de documentos exigidos pelo artigo 57º, n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações vigentes, pelo que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 70º do mesmo diploma legal, foram as mesmas excluídas;

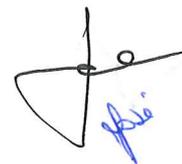
2. Preceitua a alínea b) do n.º 1 do artigo 79º do CCP, que não há lugar a adjudicação quando todas as candidaturas ou todas as propostas hajam sido excluídas;

3. A decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 80º do CCP.

Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto, que, ao abrigo do disposto nos artigos 79º e 80º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as atualizações vigentes, delibere:

No procedimento de Empreitada de "Requalificação e modernização das instalações da Escola EB 2,3/S de Mondim de Basto" não haver lugar a adjudicação, com a consequente revogação da decisão de contratar, outrossim a notificação de todos os concorrentes nos termos previstos no n.º 2 do artigo 79º do mesmo diploma legal.

O Sr.º Vereador Idalécio Augusto Monteiro de Almeida Carvalho questionou o Sr. Presidente da Câmara no sentido de saber se existem valências em que o projeto possa ser reformulado sem prejuízo das necessidades, e se os problemas existentes ficam resolvidos ao cortar verbas.



Pelo Senhor Presidente foi dada a seguinte explicação:

Que para ultrapassar esta situação iriam proceder á reformulação do projeto de forma a tornar a sua execução compatível com as exigências do mercado, priorizando as intervenções.

De seguida o Sr. Presidente deu a palavra ao Chefe de Divisão da DPOT José António Nunes Ferreira Nobre que enunciou as patologias prioritárias que existem na Escola, ou seja, Luz e entrada de água, pelo que é necessário rever algumas valências mais a nível de caderno de encargos do que a reformulação do projeto, sem no entanto cortar na área funcional.

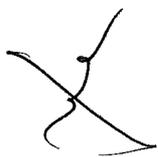
DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.-----

8. Proposta n.º 33/2018 Ação Social Escolar - alteração e atribuição de escalão de alunos

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:

Considerando que:

1. Que constituem atribuições do município a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da educação e ação social (ex vi alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);
2. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea hh) do RJAL, pelo que sob esta égide, poderá atribuir o escalão a aluno;
3. Que o aluno Daniel Alexandre Costa Ferreira foi recentemente matriculado no Jardim de Infância de Mondim de Basto, e por força do referido, não lhe foi atribuído escalão anteriormente, propondo-se a atribuição ao referido aluno do escalão A;
4. Que, atempadamente os encarregados de educação dos alunos Beatriz Magalhães Sousa e Afonso Morais de Sousa Costa, ambos a frequentar o Centro Escolar de Mondim Oeste requereram a alteração de escalão dos seus



educandos, e entregaram os documentos bastantes para lhes ser atribuído o escalão B;

5. Que de acordo com a informação prestada pela técnica superior da Unidade de Desenvolvimento Social, anexa à presente, os alunos Beatriz Magalhães Sousa e Afonso Morais de Sousa Costa deverão ambos serem enquadrados no escalão B, e o aluno Daniel Alexandre Costa Ferreira, no escalão A.
6. Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto que delibere a atribuição do escalão A, ao aluno Daniel Alexandre Costa Ferreira, e aos alunos Beatriz Magalhães Sousa e Afonso Morais de Sousa Costa, a atribuição, a ambos, do escalão B, no âmbito da ação social escolar, em conformidade com o teor da informação técnica anexa.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade -----

9. Proposta n.º34/2018 Atribuição de comparticipação financeira e apoio em géneros à Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto para a realização das suas atividades pastorais para o ano de 2018.

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais;

2. Que nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

4. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos (vide alínea o) do artigo 33.º do RJAL);

5. Que a Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto veio, por ofício datado de 20 de Fevereiro de 2018, solicitar a atribuição de uma comparticipação financeira para a realização das suas atividades pastorais para o ano de 2018, designadamente para as atividades que a seguir se discriminam: “Procissão do Encontro” que se realizará no próximo dia 18 do corrente mês e ano,” “Via Sacra ao vivo” a realizar no próximo dia 30 de Abril, “Solenidade do Corpo de Deus” que ocorrerá no próximo dia 31 de Maio do corrente ano; outrossim, requereu a disponibilização de transporte para 60/70 jovens das freguesias do concelho para o evento “Jornadas Diocesanas da Juventude” a realizar no próximo dia 25 de Abril.

6. Que a Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto tem vindo a realizar, anualmente, diversas atividades de solidariedade social e acolhimento, bem como a preservação de tradições do concelho, em parceria com diversas entidades locais;

7. Qua a Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto tem desenvolvido, desde há vários anos, diversas atividades sociais, culturais, religiosas e recreativas, dinamizando a participação dos cidadãos;

8. Que se encontram concluídos os procedimentos decorrentes do cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e dos demais normativos de natureza financeira, com a concretização do respetivo cabimento;

9. Que, conforme informação da DAF anexa, de 05/03/2018, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do RJAL, atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto, para comparticipação das despesas com a realização das suas atividades pastorais para o ano de 2018, designadamente, um apoio financeiro no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) para a realização da atividade “Procissão do Encontro”, a quantia de € 600,00 (seiscentos euros) para a o evento “Via Sacra ao vivo”, o montante de € 1.200,00 (mil e duzentos euros) destinado a comparticipação dos encargos com a atividade “Solenidade do Corpo de Deus”, ao que acresce um apoio em géneros consubstanciado na disponibilização de transporte, que se traduz num subsídio em géneros no valor estimado de € 120,00 (cento e vinte euros).



DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade -----

10. Proposta n.º 35/2018 Orçamento Participativo 2019 – Aprovação das Normas de Participação.

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:

Considerando que:

1. Em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 21 de Abril de 2017, foi aprovado o Regulamento para o Orçamento Participativo do Município de Mondim de Basto, sob proposta da Câmara Municipal que aprovou a sua elaboração, na 73ª reunião ordinária da Câmara realizada em 27 de março de 2017;

2. O mencionado Regulamento foi publicado no Diário da República em 19 de Maio de 2017;

3. Nos termos da nota justificativa fundamentada do Orçamento Participativo, *“Anualmente, a Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, aprova as Normas de Participação, um documento que define as características e procedimentos específicos do OP, designadamente: âmbito temático das propostas; montante atribuído ao orçamento participativo; definição do perfil dos participantes, processo de registo na plataforma de participação, número máximo de votos por cidadão, calendário do ciclo de participação, entre outras informações relevantes do processo de participação.”*

4. Nos termos do artigo 7º, n.º 1, alínea b) do mencionado Regulamento, procedeu-se à elaboração das normas de participação para o ano de 2019, conforme vertido na informação da DAF de 23.02.2018 – anexa.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, aprovar as Normas de Participação para o ano de 2019.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade -----

11. Proposta n.º 36/2018 Atribuição de apoio financeiro à Associação Social e Cultural de Ermelo – Serviço de apoio domiciliário.

Foi presente proposta subscrita do Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:

Considerando que:

. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais, nomeadamente no domínio da ação social – *ex vi* alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);

2. Que nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com instituições particulares de solidariedade social;

3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à apoiar atividades de natureza social (vide alínea u) do artigo 33.º do RJAL);

4. Que a Associação Social e Cultural de Ermelo- Serviço de Apoio Domiciliário, por ofício de 12 de janeiro de 2018, solicitou apoio financeiro para permitir continuar dar resposta às necessidades sociais prementes dos seus utentes, bem como proceder à melhoria dos serviços prestados aos mesmos;

5. Que a atividade desenvolvida pela associação supra mencionada assume uma relevante importância para o bem-estar das populações;

6. Que o apoio solicitado é de interesse municipal, representando uma melhoria para as condições de vida dos utentes das valências prestadas pela referida associação;

7. Que compete ao Município contribuir para potenciar a qualidade da intervenção das entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas, sedeadas no território do concelho, que promovam atividades de cariz social;

8. Que de acordo com a informação da chefe de divisão da DAF, que se anexa com a presente, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, atribuir à Associação Social e Cultural de Ermelo - Serviço de Apoio Domiciliário, um subsídio no

valor de € 5 000,00 (cinco mil euros), destinado a apoiar a referida entidade com vista a potenciar a qualidade dos serviços por si prestados.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião pelas 10 horas e 14 minutos.-----

E eu, *Patrícia José Loureiro* Secretária designada para o efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.-----

O Presidente da Câmara



(Humberto da Costa Cerqueira)